### **Diário Oficial Eletrônico**

### Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

### Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 062/2024
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2693/2023, art. 20, de 26 de outubro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
1001	4490510000000	2050	200.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior, a redução orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0904	339030000000	2138	50.000,00
1001	339039000000	2053	100.000,00
1101	339036000000	2014	5.000,00
1101	449051000000	2008	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 18 DE SETEMBRO DE 2024



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

### Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024:** Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, idosos e/ou com limitações físicas e psicológicas que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratada: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA (CNPJ 23.019.975/0001-67)

PREÇO MENSAL POR GRAU DE DEPENDÊNCIA:

Grau I – R\$ 6.354,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, *caput*, Lei 14.133/21 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e formalizados os termos contratuais.

Informações: (54) 3352-4516. Em 18 de setembro de 2024. Antonio José Bianchin – Prefeito Municipal